

ACÓRDÃO Nº 4.155

NATUREZA DO FEITO: Processo nº 16.102.2004-23-TCE (Processos

n°s 13.498.2000-00-TCE - C/04 Anexos;

13.327.1999-23-TCE Apensos).

ASSUNTO: Recurso de Reconsideração da decisão contida no

Acórdão nº 2.973/03, prolatado nos autos do Processo nº 13.498.2000-00-TCE – Prestação de Contas da

Prefeitura Municipal de Bujari, exercício de 1999.

RESPONSÁVEL: Senhor João Edvaldo Teles de Lima.
RELATOR: Conselheiro José Eugenio de Leão Braga.

Recurso de Reconsideração. Prestação de Contas Prefeitura Municipal. Acórdão nº 2.973/03 guerreado considerou irregular. Recursos do FUNDEF aplicados corretamente na forma disposta no art. 7º da Lei Federal nº 9.424/96. Provimento do Recurso. Cancelamento do Acórdão. Arguivamento do processo.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Acre.

Rio Branco – Acre, 27 de outubro de 2005.

Conselheiro **ANTONIO CRISTOVÃO CORREIA DE MESSIAS**Presidente do TCE/ACRE.

Conselheiro **JOSÉ EUGENIO DE LEÃO BRAGA**Relator

Fui presente:

MARIO SÉRGIO NERI DE OLIVEIRA Procurador-Chefe do M.P.E/TCE/AC.

Av. Ceará, 2994, Jardim Nazle - Rio Branco - Acre - Cep.: 69.907-000 Telefones: (68)3025-2020 / 3025-2038 - Fonefax: (68)3025-2041 - Email: sessoes@tce.ac.gov.br